DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cotegipe

ÍNDICE

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026 - INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO. .....

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026 - INSCRIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a inscrição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Cotegipe – Bahia, para execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE COTEGIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente as disposições relativas à proteção integral, às medidas socioeducativas e às competências dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 estabelece que os Municípios devem criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e inscrever seus programas e respectivas alterações no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar e controlar as ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização e a regularidade do atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Cotegipe, mediante a execução das medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO a análise do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a documentação que o acompanha;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cotegipe, em reunião realizada no dia 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inscrição do **Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Cotegipe – Bahia**, destinado à execução das medidas socioeducativas de **Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC**.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput será executado pelo **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e à Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Programa deverá ser executado em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, as demais normativas aplicáveis e as deliberações dos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CREAS deverão comunicar ao CMDCA quaisquer alterações relevantes na organização, metodologia, estrutura, equipe responsável ou funcionamento do Programa que possam repercutir sobre as condições de execução que fundamentaram sua inscrição.

Parágrafo único. As alterações que impliquem modificação substancial do Programa deverão ser submetidas à apreciação do CMDCA, para as providências cabíveis.

Art. 4º O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto deverá manter articulação com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE.

Art. 5º O CMDCA poderá acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa, no âmbito de suas competências, podendo solicitar informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições, resguardadas as disposições relativas ao sigilo e à proteção das informações pessoais dos adolescentes.

Art. 6º A inscrição do Programa terá validade enquanto forem mantidas as condições que fundamentaram sua aprovação, sem prejuízo da competência do CMDCA para realizar reavaliação, solicitar adequações ou adotar as providências cabíveis diante de alterações na legislação ou de irregularidades identificadas na execução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cotegipe/Bahia, 14 de setembro de 2026.

Lisiane Alves da S. Câmara

LISIANE ALVES DA SILVA CÂMARA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Cotegipe/BA